



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS
2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

7614

Folha anexa ao alvará de licença N.º 16 Adit.º de 1964
para obras de 6ª categoria



Local Praça de Velasques n.ºs. 4 e 21

Especificação da obra Alterar projecto licença n.º. 537/62

Nome do proprietário António Queiroz Vasconcelos e Lencastre (v. ar. n.º 10.000)

Nome do técnico César Máximo

Prazo da licença 90 dias a terminar em 13 de Abril 1964

Condições a observar

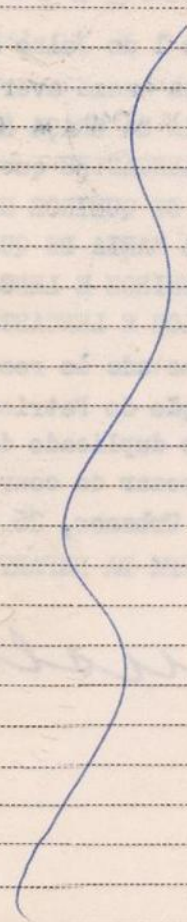
— Os alvarás de licença e respectivas folhas anexas e projectos aprovados devem estar sempre patentes na obra.

— Nenhuma edificação construída, reconstruída ou ampliada pode ser habitada ou ocupada sem a competente licença.

GABINETE DE URBANIZAÇÃO:— Deve requerer a verificação da implantação.

DELEG. DE SAÚDE:— Deverá revestir o pavimento e paredes até 1,50m. de materiais impermeáveis, lisos e laváveis e ventilar os seus recintos por ampla fenestração das portas.

3ª. REPARTIÇÃO-ARRUAMENTOS:— Cumprir o aditamento n.º. 22 546/63.



Porto e Paços do Concelho, 14 de Janeiro de 1964

O Chefe da 2.ª Repartição,

DACT. A. S.

CONF.

- 1) - Nos termos do artigo 6.º do Edital 12/47 deverá ser feita, à Repartição de Edificações Urbanas, a comunicação prévia de todas as pinturas e revestimentos, para aprovação, sem o que não poderão ser aplicadas.
- 2) - As águas pluviais devem ser ligadas a aqueduto municipal, mas não poderá ser iniciado o trabalho de ligação sem que à 3.ª Repartição-Arruamentos seja dado conhecimento, com antecedência de dois dias, para efeito de fiscalização dos trabalhos.
Dada a circunstância dos aquedutos municipais estarem a uma profundidade de cerca de 1,50^m, mas em alguns casos especiais a menos profundidade, fica de inteira responsabilidade do requerente a sua utilização.
- 3) - Deve apresentar, nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, para aprovação, o projecto definitivo do saneamento e instalação de águas, antes de executar as respectivas obras.

Averbamentos

De harmonia com o despacho dado em 16 de Abril do corrente ano, no officio nº 140/64 da 1.ª Repartição desta Direcção, esclarece-se que a construção indicada nesta folha anexa compete o nº 21 para a Praça de Velasquez e o nº 1527 para a Avenida de Fernão de Magalhães, em vez dos números anteriormente indicados.

Porto e 2.ª Repartição-Edificações Urbanas, 26 de Agosto de 1964

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Meuslieb

De harmonia com o despacho dado em 1 de Julho do corrente ano nos requerimentos nºs 12 069/64 e 12 156/64 fica esta folha anexa averbada nos nomes seguintes: ANTONIO DE QUEIROZ VASCONCELOS E LENCASTRE, MARIA DA GRAÇA RAMALHO PINHEIRO E CASTRO DE SOUSA CARDOSO, MARIA JOSÉ DA SILVA DE QUEIROZ E LENCASTRE que também usa MARIA JOSÉ DE QUEIROZ E LENCASTRE, MARIA DO CARMO DA SILVEIRA DE QUEIROZ E LENCASTRE que também usa MARIA DO CARMO DE QUEIROZ E LENCASTRE e MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS COLMERA E LENCASTRE que também usa MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ E LENCASTRE - pertencendo metade indevisa do prédio a ANTONIO DE QUEIROZ VASCONCELOS E LENCASTRE e MARIA DA GRAÇA RAMALHO PINHEIRO E CASTRO DE SOUSA CARDOSO e a outra metade às restantes, como consta do processo de venda em hasta pública existente na Secção do Património Municipal.

Não se fez identico averbamento do duplicado desta folha anexa por virtude dos interessados a não terem apresentado, apesar de convocados.

Porto e 2.ª Repartição-Edificações Urbanas, 26 de Agosto de 1964

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Meuslieb